ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.740, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação aos servidores ativos da administração direta do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017, a qual passa a dispor sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores ativos, ocupantes de cargo, emprego ou função pública da administração direta do Município de Pelotas.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O valor mensal do benefício previsto nesta Lei corresponderá a R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), a partir de 1º de setembro de 2019."

Art. 3º Fica incluído parágrafo único no artigo 3º da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017, com a seguinte redação:
"Parágrafo único. O auxílio-alimentação será creditado proporcionalmente aos dias trabalhados, não sendo concedido quando da concessão de diárias, exceto aquelas pagas em finais de semana e feriados, também não será concedido na hipótese de licença ou afastamento temporário do cargo, emprego ou função a qualquer título, salvo nos casos de férias e acidente de trabalho."

Art. 4º Fica incluído parágrafo único no artigo 4º da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017, com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Fica fixado em 30 (trinta) o número de dias trabalhados mensalmente para os efeitos desta Lei, apurado entre o período de 21 a 20 de cada mês que antecede a data de crédito do auxílio-alimentação."

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 03 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:BDF5FC75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/09/2019. Edição 2636
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/